



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

2635 9/12/15  
as 11hs.

  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº

Institui, no âmbito do Município de Belém, o  
“Dia Municipal de Erradicação do  
Escalpelamento”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Belém o “Dia Municipal de Erradicação do Escalpelamento, a ser comemorado anualmente, no dia 19 de junho.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém,**



Vereadora MEG

PRP